

# RECURSO DE IMPUGNAÇÃO

São Mateus, 16 de março de 2020.

Sr. <sup>a</sup> Pregoeira, ficando assim, conforme o caso:

A cerca do item **19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa Licitante

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

RUAN DE OLIVEIRA CORREIA06295147550, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.776.402/0001-79, com sede na Rua Graciliano Viana,794, na cidade de Teixeira de Freitas, estado da Bahia, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei n° 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

## ***RECURSO ADMINISTRATIVO,***

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou que somente empresas e profissionais registrados no CREA, estejam respaldados a habilitação técnica, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

## **I – DOS FATOS SUBJACENTES**

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional, a recorrente,

Sucede que, após a análise das competências técnicas de empresas e profissionais registrados no Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo/CAU, foi de entendimento da nossa parte que tais empresas e profissionais também possuem habilitação técnica para atender ao objeto licitado.

## II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar ***Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, ENGENHEIRO CIVIL, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.,*** conforme item nº 19.a, do Edital.

Tendo como referência ***Resolução CAU/BR Nº. 21, para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas são representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) no Art. 2º As atribuições profissionais do arquiteto e urbanista a que se refere o artigo anterior são as seguintes: I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; III - estudo de viabilidade técnica e ambiental; IV - assistência técnica, assessoria e consultoria; V - direção de obras e de serviço técnico; VI - vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; VII - desempenho de cargo e função técnica; VIII - treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária; IX - elaboração de orçamento; X - produção e divulgação técnica especializada; e XI - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.***

A Comissão de Licitação, acabou por excluir a classe, sendo que atendem os requisitos mais que mínimos para a participação e posteriormente execução do objeto licitado.

De outra parte, a conduta de exclusão de tais profissionais viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório ( art. 114º, da Lei nº 8666/93 ).

## III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja

Adicionado ao Edital a também participação de empresas e profissionais devidamente cadastrados no CAU.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere seus termos de habilitação técnica no presente edital e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Teixeira de Freitas, BAHIA. 16 de março de 2020,

Ruan de Oliveira Correia  
Responsável legal

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D69A-F354-412D-D910> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D69A-F354-412D-D910



### Hash do Documento

1904C218FF0E887C42E9C3AA769442ABDA71E11E1AD6157C22E6FFAEE457D9CA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/03/2020 é(são) :

Ruan de Oliveira Correia - 062.951.475-50 em 16/03/2020 13:49

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - RUAN DE OLIVEIRA CORREIA

06295147550 - 32.776.402/0001-79

